



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 01 DE JULHO DE 2009.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 486/05 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005 - QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE SERVIÇOS SOBRE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 486/05 de 25 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º.** Para efeitos de manutenção do Programa, fica autorizado o Poder Executivo Municipal à custear despesas, incluindo-se o dispêndio de R\$ 0,13 (treze centavos) per capita ao mês a partir do mês de julho de 2009.

**Art. 3º** Os demais dispositivos e artigos das Lei Municipal nº 486/05, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 522/06 de 22 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2009.

Sergio Luiz Persch  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

César Luis Majolo  
Séc. de Adm e Fazenda